

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2025

Celebração do Termo de Fomento nº 17/2025 com a Associação Cãopanhia do Bem

Fundamento: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Organização da Sociedade Civil: Associação Cãopanhia do Bem

CNPJ: 19.090.278/0001-25

Objeto da Parceria: Execução do Projeto **“Bem-Estar Animal”**, voltado à realização de ações de resgate, atendimento veterinário emergencial e vacinação de animais em situação de rua ou vulnerabilidade, bem como à promoção de campanhas educativas sobre posse responsável, adoção e bem-estar animal, conforme detalhado no plano de trabalho.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação do Termo no Diário Oficial do Município

Valor Global: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.500,00.

Dotação Orçamentária: 0201.4002.1854118012.142 - 33.50.43.00 - Ficha 408 - Fonte 15010000000.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 112/2018

I – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente justificativa tem por objeto a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, que assim dispõe:

“Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.”

A referida hipótese legal exige a demonstração concreta da inviabilidade de competição e da singularidade do objeto da parceria, bem como a existência de uma única entidade apta a executar o projeto proposto, critérios que serão demonstrados a seguir.

II – DA SINGULARIDADE DO OBJETO E DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

O Projeto **“Bem-Estar Animal”** compreende um conjunto de ações especializadas voltadas à proteção e à saúde de animais em situação de abandono, incluindo resgates emergenciais, socorro veterinário imediato, vacinação, cuidados temporários e campanhas educativas voltadas à posse responsável e bem-estar animal. Tais ações exigem:

- Conhecimento técnico específico na área de proteção e saúde animal;
- Capacidade de atuação emergencial em campo, com rede de apoio voluntária estruturada;
- Reconhecimento social e institucional no território;
- Experiência prática na execução das ações previstas.

Neste contexto, a natureza do objeto é singular, uma vez que a execução do projeto demanda articulação comunitária e operacional contínua, voltada a situações emergenciais e de difícil padronização. Trata-se de uma atividade de relevância pública inquestionável, diretamente relacionada à saúde pública e ao bem-estar animal, que transcende as atribuições típicas da administração pública e depende da atuação especializada de entidade com expertise e legitimidade social reconhecida.

III – DA ATUAÇÃO EXCLUSIVA DA ASSOCIAÇÃO CÃOPANHIA DO BEM

A Associação Cãopanhia do Bem, fundada em 2013 e reconhecida de utilidade pública municipal por meio da Lei nº 2.092/2014, é a única Organização da Sociedade Civil sediada no Município de João Monlevade/MG que executa, de forma sistemática, voluntária e contínua, ações de acolhimento, resgate, cuidados veterinários e promoção de campanhas educativas voltadas à proteção animal.

Além disso, a entidade:

- Atua em parceria com o Canil Municipal, prestando assistência aos animais acolhidos, sobretudo os doentes, vítimas de maus-tratos, fêmeas prenhes e filhotes;
- Mantém rede de lares temporários com apoio de voluntários, utilizando inclusive domicílios particulares como estrutura de abrigo;
- Executa, com responsabilidade e conhecimento técnico, diversas ações comunitárias de conscientização e adoção responsável.

Não há, no âmbito do Município de João Monlevade, nenhuma outra OSC com atuação equivalente, com experiência comprovada, estrutura organizacional e legitimidade social para alcançar as metas estabelecidas no plano de trabalho.

IV – DO INTERESSE PÚBLICO

A celebração do Termo de Fomento está alinhada ao interesse público e às diretrizes da política municipal de proteção e bem-estar animal, sendo estratégica para o controle de zoonoses, a redução do abandono, a educação ambiental e a prevenção de riscos à saúde pública.

A parceria proposta contribuirá diretamente para:

- A redução de animais em situação de rua;
- A ampliação do acesso a atendimento veterinário emergencial;
- O aumento da taxa de vacinação e controle populacional;
- A disseminação de práticas de guarda responsável e adoção;
- A mitigação de demandas emergenciais junto à rede pública de saúde e ao Canil Municipal.

V – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando:

- A singularidade do objeto da parceria;
- A inexistência de outras OSCs aptas e atuantes no Município com as mesmas características e capacidades da Associação Cãopanhia do Bem;
- O interesse público envolvido;

- O disposto no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, combinado com o Decreto Municipal nº 112/2018;

Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público para celebração do Termo de Fomento nº 17/2025, com a Associação Cãopanhia do Bem, devendo-se observar os procedimentos legais de formalização e publicidade previstos na legislação.

João Monlevade, 14 de julho de 2025.

Fernanda Cristina de Ávila Torre
Secretária Municipal de Meio Ambiente

HOMOLOGAÇÃO

Fica autorizada a celebração do Termo de Fomento nº 17/2025 com a Organização da Sociedade Civil acima mencionada, nos termos da justificativa apresentada, desde que atendidas todas as disposições legais aplicáveis.

A presente justificativa, bem como a respectiva homologação, deverá ser publicada no site da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, em observância ao art. 31, § único, da Lei nº 13.019/2014. Após cumpridas as etapas formais, o extrato do Termo de Fomento também deverá ser publicado para que produza seus efeitos legais e esteja disponível à consulta pública.

João Monlevade, 14 de julho de 2025.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal